

TERMO DE CONVÊNIO DE BOLSA DE ESTUDOS

Por este **INSTRUMENTO PARTICULAR DECONVÊNIO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que entre si fazem, na melhor forma de direito, justas e avençadas, de um lado a **UNIBRAS – FACULDADE SANTA INÊS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.34.608.883/0001-39, Mantenedora da **FACULDADE SANTA INÊS**, neste ato sendo representado pelo seu Diretor Acadêmico, o Senhor, **ALEX FERNANDES SILVA DE ALMEIDA**, Brasileiro, solteiro, executivo, portador da cédula de identidade Registro Geral nº. **5251144**, expedida pela **SSPGO** inscrito no CPF sob o nº. **036.290.061-24**, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, o **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO MARANHÃO – SINDJUS/MA**, Inscrita no CNPJ sob o nº: 11.013.026.0001-90, com sede no endereço: Rua das Cajazeiras, N.º 43, Centro – São Luís/MA, CEP:65.015-080, neste ato sendo representado pelo seu Presidente George de Jesus dos Santos Ferreira, doravante denominada **CONVENIADA**, que entre si firmam o presente Convênio que obedecerá às normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, ficando estipulado o que se segue:

DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objetivo unir **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** para realizar a responsabilidade social, por meio da inserção de pessoas ao Ensino Superior e, conseqüentemente, ao mercado de trabalho.

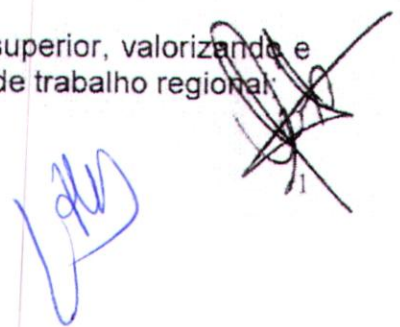
DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º- O Programa Bolsa Convênio Universitária da UNIBRAS – FACULDADE SANTA INÊS de caráter educacional e social tem por objeto conceder bolsas de estudo a associados da UNIBRAS – FACULDADE SANTA INÊS, regularmente matriculados e com frequência escolar na Faculdade Fortium, para que possam continuar os estudos, visando principalmente:

I – Possibilitar aos funcionários, associados e a seus dependentes o acesso ao ensino superior;

II - Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e conseqüentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho regional.



III - Incentivar jovens e adultos a continuarem ou retornarem aos estudos;

IV – Ampliar as possibilidades de aprimoramento técnico dos entrantes no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BOLSA DE ESTUDOS

§1º. Caberá à empresa, encaminhar os associados para participar do convênio de bolsas, mediante a apresentação de carta-ofício;

§2º. As bolsas de estudos serão concedidas no início de cada semestre;

§3º. A renovação do benefício será feita a cada novo semestre, mediante deliberação do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS

§1º. Para participar do benefício o aluno deverá:

- Estar regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pela UNIBRAS – FACULDADE SANTA INÊS;
- Não ter recebido qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, não podendo acumular benefícios.
- §2º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação da UNIBRAS – FACULDADE SANTA INÊS.

§3º. Para permanecer no Programa Bolsa Convênio Universitária o estudante deverá:

- Ter bom desempenho acadêmico: assiduidade e boas notas.
- O valor deste desconto pactuado fica condicionado ao pagamento até o dia 10 de cada mês. Em caso de atraso no pagamento o aluno(a) perderá a bolsa referente ao mês em atraso.

- Fica estabelecido que a **CONVENIADA** não terá responsabilidades financeiras sobre os alunos indicados. O contrato acadêmico é de única e exclusiva responsabilidade do aluno conveniado.

CLÁUSULA QUARTA –DAS BOLSAS

§1º - Fica estabelecido que a ação seja desenvolvida pela **CONVENENTE**, estritamente no cumprimento do programa de concessão de bolsas de estudo parciais concedidas em forma de desconto para o aluno beneficiário, cujo benefício se dará por força deste convênio sob indicação da **CONVENIADA**, de acordo com a tabela abaixo:

CURSOS	VALOR INTEGRAL	% DE BOLSA	VALOR A PAGAR
DIREITO	R\$ 1.429,00	55%	R\$ 643,05
ENFERMAGEM	R\$ 1.338,00	55%	R\$ 602,10
ODONTOLOGIA	R\$ 2.199,00	45%	R\$ 1.209,45
PSICOLOGIA	R\$ 1.559,00	55%	R\$ 701,55

CLÁUSULAQUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE**:

§ 1º. Proceder e manter atualizados, os descontos ora oferecidos em forma de bolsa desde que cancelado pela conveniada por meio de documentos encaminhados;

§2º. Oferecer as partes interessadas condições e oportunidades de beneficiarem-se deste convênio, observadas as peculiaridades próprias do sistema e as disponibilidades das vagas existentes, em cada curso oferecido pela **UNIBRAS – FACULDADE SANTA INÊS**.

§3º-Encaminhar os acadêmicos indicados como beneficiários a cumprirem junto a**CONVENENTE** as condições necessárias ao atendimento do presente convênio.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

§1º. Indicar os nomes dos associados por meio de carta-ofício;

§2º. Indicar os nomes dos dependentes dos associados por meio de carta-ofício;

§3º. Proceder à divulgação do presente, de maneira a permitir as partes interessadas oportunidades de benefícios deste convênio;

§5º. Fica acordado que todas as atividades promovidas pela **CONVENIADA**, tais como: Seminários, Palestras, Fóruns, debates e quaisquer outros eventos, a mesma terá a obrigatoriedade de divulgar o nome da **CONVENENTE**.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo único - O Presente Convênio terá validade de 5 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo. Para tanto, a parte interessada deverá enviar comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da rescisão. Ao final deste período caberão as partes o cumprimento das respectivas obrigações:

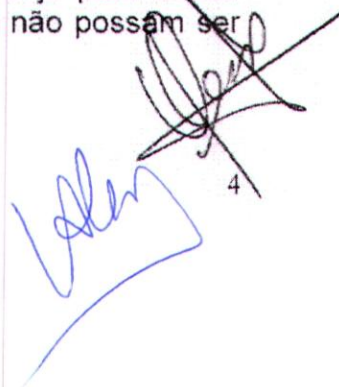
CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes;

§2º - O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente convênio por parte da **CONVENIADA**, implicará na perda da bolsa para o aluno beneficiário, isentando a **CONVENENTE** de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

CLÁUSULA NONA- DA ACEITAÇÃO E DO FORO

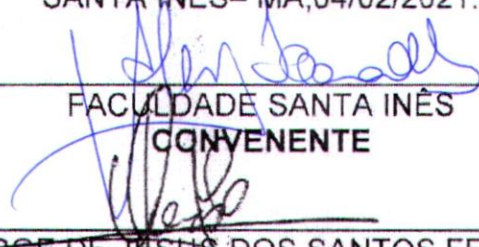
§1º - As partes elegem o foro da Comarca de UNIBRAS-SANTA INÊS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões e/ou dúvidas resultantes deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente.



4

E por estarem justas contratadas e compromissadas, as partes aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo descritas.

SANTA INÊS- MA, 04/02/2021.


FACULDADE SANTA INÊS
CONVENIENTE

GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente Sindjus/MA

George J. dos Santos Ferreira
Presidente
SINDJUS/MA

Testemunhas:

1ª _____

CPF _____ RG _____

2ª _____

CPF _____ RG _____